



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 140

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 062, de 06 de setembro de 2.005, da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005, Lei Complementar nº 074, de 31 de janeiro de 2006 e Lei Complementar nº 076, de 24 de março de 2006, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 18 da Lei Complementar nº 062, de 06 de setembro de 2.005 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18.** A estrutura da Prefeitura do Município de Cajamar, fica constituída da seguinte forma:

I – Órgãos de Assessoramento Direto:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Diretoria Municipal de Governo e Gestão;
- c) Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos;
- d) Superintendência de Serviços Públicos Delegados;
- e) Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC);
- f) Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
- g) Coordenadoria Geral de Fiscalização;e

II – Órgãos de Assessoramento Indireto:

- a) Conselhos Municipais;
- b) Comissões Municipais;
- c) Juntas Municipais.

III – Órgãos de Atividades Complementares:

- a) Fundo Social de Solidariedade
- b) Ouvidoria Geral

IV – Órgãos de Atividades Auxiliares da Administração:

- a) Diretoria Municipal de Administração;
- b) Diretoria Municipal da Fazenda;
- c) Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- d) Diretoria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos;
- e) Diretoria Municipal de Educação;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 140/2012-fls.02

- f) Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer;
- g) Diretoria Municipal de Cultura e Turismo;
- h) Diretoria Municipal de Saúde;
- i) Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social;
- j) Diretoria Municipal de Obras;
- k) Diretoria Municipal de Serviços Públicos;
- l) Diretoria Municipal de Meio Ambiente;

- m) Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte;
- n) Diretoria Municipal de Relação de Trabalho e Emprego;
- o) Diretoria Municipal de Segurança Urbana;
- p) Diretoria Municipal de Cidadania;e
- q) Diretoria Municipal de Habitação.”

Art. 2º. O art. 21 da Lei Complementar nº 062, de 06 de setembro de 2.005 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 21.** Os órgãos de linha são hierarquizados sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de subordinação entre escalões, assim definidos:

- I - Primeiro escalão – Diretorias Municipais e Superintendências;
- II - Segundo escalão – Departamentos e Coordenadorias;
- III - Terceiro escalão – Divisões;
- IV- Quarto escalão – Setores e Seções.”

Art. 3º. O art. 23 da Lei Complementar nº 062, de 06 de setembro de 2.005, e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 23.** Com a finalidade de atender ao desenvolvimento do Município, fica a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Cajamar constituída pelo Gabinete do Prefeito e Diretorias Municipais, a seguir descritas:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Diretoria Municipal de Governo e Gestão;
- III – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos;
- IV - Diretoria Municipal de Administração;
- V - Diretoria Municipal da Fazenda;
- VI - Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- VII - Diretoria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos;
- VIII - Diretoria Municipal de Educação;
- IX - Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer;
- X - Diretoria Municipal de Cultura e Turismo;
- XI - Diretoria Municipal de Saúde;
- XII - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 140/2012-fls.03

- XIII - Diretoria Municipal de Obras;
- XIV - Diretoria Municipal de Serviços Públicos;
- XV - Diretoria Municipal de Meio Ambiente;
- XVI - Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte;
- XVII - Diretoria Municipal de Relação de Trabalho e Emprego;
- XVIII - Diretoria Municipal de Segurança Urbana;
- XIX - Diretoria Municipal de Cidadania; e
- XX - Diretoria Municipal de Habitação.”

Art. 4º. O art. 25 da Lei Complementar nº 062, de 06 de setembro de 2.005 e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 25.** O Gabinete do Prefeito e as Diretorias Municipais compõem-se pelas respectivas estruturas a seguir descritas:

I - GABINETE DO PREFEITO

1.1. Chefia de Gabinete

1.1.1. Assessoria de Gabinete

1.1.2. Departamento de Apoio Técnico e Administrativo

1.1.2.1. Expediente

1.1.2.2. Assessoria Jurídica

1.1.2.3. Cerimonial

1.1.3. Departamento Técnico Legislativo

1.1.3.1. Expediente

1.1.3.2. Assessoria Legislativa

1.1.3.3. Comissões Municipais

1.1.4. Departamento de Comunicação

1.1.4.1. Divisão de Imprensa

1.1.4.2. Assessoria de Fotojornalismo

1.2. Fundo Social de Solidariedade

1.3. Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

1.3.1. Expediente

1.3.2. Auditoria Interna

1.4. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC)

1.4.1. Setor Administrativo

1.4.2. Setor Técnico

1.4.3. Setor Operativo

1.4.4. Canil



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 140/2012-fls.04

1.5. Coordenadoria Geral de Fiscalização

1.5.1. Expediente

1.5.2. Divisão de Fiscalização

1.6. Ouvidoria Geral

1.6.1. Expediente

1.6.2. Setor de Atendimento

1.6.3. Setor de Processamento

1.7. Superintendência de Serviços Públicos Delegados

1.7.1. Expediente

1.7.2. Assessoria

II – DIRETORIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

2.1. Gabinete do Diretor

2.1.1. Expediente

2.1.2. Assessoria de Gabinete

2.2. Departamento de Assuntos Estratégicos e Institucionais

2.2.1. Expediente

2.2.2. Divisão de Coordenação Geral

2.2.3. Assessoria Técnica

2.3. Departamento de Captação de Recursos e Convênios

2.3.1. Expediente

2.3.2. Assessoria Técnica

2.4. Departamento de Indústria e Comércio

2.4.1. Expediente

2.4.2. Divisão de Análise e Desenvolvimento

III - DIRETORIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.1. Gabinete do Diretor

3.1.1. Expediente

3.1.2. Assessoria

3.2. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon

3.2.1. Unidades de Atendimento

3.2.1.1 Distrito Sede

3.2.1.2 Distrito Jordanésia

3.2.1.3 Distrito Polvilho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 140/2012-fls.05

- 3.3. Coordenadoria Municipal da Câmara Multidisciplinar de Conciliação e Cidadania
 - 3.3.1. Setor de Conciliação
 - 3.3.2. Setor de Atendimento Psicossocial
 - 3.3.3 Setor de Apoio Administrativo
- 3.4. Departamento Contencioso Administrativo e Judicial
 - 3.4.1. Expediente
- 3.5. Departamento de Execução Fiscal
 - 3.5.1. Expediente

IV - DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. Gabinete do Diretor
 - 4.1.1. Expediente
 - 4.1.2. Assessoria
- 4.2. Departamento de Administração Geral
 - 4.2.1. Divisão de Apoio Administrativo
 - 4.2.2. Divisão de Protocolo e Arquivo Geral
 - 4.2.3. Divisão de Patrimônio Mobiliário
 - 4.2.4. Divisão de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
 - 4.2.5. Divisão de Segurança Patrimonial
- 4.3. Departamento de Transportes Leves e Pesados
 - 4.3.1. Divisão de Processamento
 - 4.3.2. Divisão de Manutenção de Veículos
- 4.4. Departamento de Recursos Humanos
 - 4.4.1. Divisão de Administração Técnica
 - 4.4.2. Divisão de Administração Funcional

V - DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 5.1. Gabinete do Diretor
 - 5.1.1. Expediente
 - 5.1.2. Assessoria
- 5.2. Departamento de Receita
 - 5.2.1. Divisão de Lançadoria e Cadastro Tributário
 - 5.2.2. Divisão de Fiscalização Tributária
 - 5.2.3. Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 140/2012-fls.06

- 5.3. Departamento de Contabilidade
 - 5.3.1. Divisão de Contabilidade
 - 5.3.2. Divisão de Centro de Custos

- 5.4. Departamento de Tesouraria
 - 5.4.1. Divisão de Tesouraria

VI - DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 6.1. Gabinete do Diretor
 - 6.1.1 Expediente
 - 6.1.2. Assessoria

- 6.2. Departamento de Planejamento
 - 6.2.1. Divisão de Planejamento
 - 6.2.2. Divisão de Orçamento

- 6.3 Departamento de Desenvolvimento
 - 6.3.1. Divisão de Desenvolvimento
 - 6.3.2. Divisão de Cadastro Técnico Multifinalitário

- 6.4. Departamento de Urbanismo
 - 6.4.1. Divisão de Mobilidade e Acessibilidade Urbana
 - 6.4.2. Divisão de Projetos Paisagísticos

VII - DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

- 7.1. Gabinete do Diretor
 - 7.1.1. Expediente

- 7.2. Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Suprimentos
 - 7.2.1. Divisão de Licitação, Compras, Contratos e Suprimentos
 - 7.2.2. Divisão de Almoxarifado
 - 7.2.3. Assessoria Jurídica

VIII - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1. Gabinete do Diretor
 - 8.1.1. Expediente
 - 8.1.2. Assessoria



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 140/2012-fls.07

8.2. Departamento de Apoio Técnico/Administrativo

- 8.2.1. Divisão de Comunicação e Informática
- 8.2.2. Divisão de Administração
- 8.2.3. Divisão de Assistência ao Escolar
- 8.2.4. Divisão de Pessoal

8.3. Departamento de Alimentação Escolar

- 8.3.1. Divisão de Abastecimento e Distribuição
- 8.3.2. Divisão de Apoio Técnico

8.4. Departamento Técnico Pedagógico

- 8.4.1. Divisão de Educação Infantil
- 8.4.2. Divisão de Ensino Fundamental
- 8.4.3. Divisão de Educação Inclusiva
- 8.4.4. Supervisão Escolar
- 8.4.5. Oficina Pedagógica
- 8.4.6. Biblioteca do Professor

IX - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E LAZER

9.1. Gabinete do Diretor

- 9.1.1. Expediente
- 9.1.2. Assessoria

9.2. Departamento de Apoio Técnico

- 9.2.1. Divisão de Atividades Esportivas, Formação e Treinamento
- 9.2.2. Divisão de Manutenção de Campos e Unidades Esportivas e Boiódromo
- 9.2.3. Divisão de Esportes do Polvilho
- 9.2.4. Divisão de Esportes do Paraíso
- 9.2.5. Divisão de Esportes de Cajamar-Centro
- 9.2.6. Divisão de Esportes de Jordanésia

9.3. Departamento de Eventos

- 9.3.1. Divisão de Planejamento, Organização e Divulgação

X - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.1. Gabinete do Diretor

- 10.1.1. Expediente
- 10.1.2. Assessoria
- 10.1.3. Divisão de Apoio Administrativo
- 10.1.4. Divisão de Oficinas Culturais
- 10.1.5. Divisão de Eventos Culturais
- 10.1.6. Divisão de Museu e Biblioteca



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 140/2012-fls.08

XI - DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Gabinete do Diretor

- 11.1.1. Expediente
- 11.1.2. Assessoria de Gabinete
- 11.1.3. Divisão Médico Assistencial
- 11.1.4. Divisão de Odontologia
- 11.1.5. Divisão de Assistência Farmacêutica
- 11.1.6. Divisão de Saúde Mental
- 11.1.7. Divisão de Saúde do Escolar

11.2. Departamento de Administração

- 11.2.1. Divisão de Auditoria, Avaliação e Controle
- 11.2.2. Divisão de Suprimentos
- 11.2.3. Divisão de Manutenção

11.3. Departamento de Vigilância em Saúde

- 11.3.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica
- 11.3.2. Divisão de Vigilância Sanitária
- 11.3.3. Divisão de Zoonoses
- 11.3.4. Divisão de Nutrição
- 11.3.5. CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento

11.4. Departamento de Transportes da Saúde

- 11.4.1. Expediente
- 11.4.2. Assessoria Administrativa

11.5. UNIDADES ASSISTENCIAIS:

- 11.5.1. Unidade Básica de Saúde - Jordanésia
- 11.5.2. Unidade Básica de Saúde – São Roberto
- 11.5.3. Unidade Básica de Saúde - Polvilho
- 11.5.4. UPA – Unidade de Pronto Atendimento

XII - DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1. Gabinete do Diretor

- 12.1.1. Expediente
- 12.1.2. Assessoria

12.2. Departamento de Gestão Administrativa e Social

- 12.2.1. Divisão de Convênios
- 12.2.2. Divisão de Administração e Planejamento
- 12.2.3. Divisão de Cadastro e Logística
- 12.2.4. Divisão de Serviço Funerário e Velório
- 12.2.5. Divisão de Apoio aos Núcleos de Atendimento Social



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 140/2012-fls.09

12.3. Departamento de Gestão Técnica

- 12.3.1. Divisão de Programas de Transferência de Renda
- 12.3.2. CRAS Distrito Jordanésia
- 12.3.3. CRAS Distrito Polvilho
- 12.3.4. CRAS Distrito Sede -Cajamar
- 12.3.5. CRAS Jardim Santana
- 12.3.6. CREAS

XIII - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.1. Gabinete do Diretor

- 13.1.1. Expediente
- 13.1.2. Assessoria

13.2. Departamento de Obras

- 13.2.1 Divisão de Edificação e de Infraestrutura
- 13.2.2. Divisão de Análise e Aprovação de Projetos
- 13.2.3. Divisão de Fiscalização de Obras

XIV - DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

14.1. Gabinete do Diretor

- 14.1.1. Expediente
- 14.1.2. Assessoria

14.2. Departamento de Manutenção e Serviços

- 14.2.1. Divisão de Manutenção Predial
- 14.2.2. Divisão de Serviços de artefatos de cimento

14.3. Departamento de Unidades Regionais

- 14.3.1. Divisão Regional de Jordanésia
- 14.3.2. Divisão Regional do Polvilho
- 14.3.3. Divisão Regional do Ponunduva
- 14.3.4. Divisão Regional de Cajamar - Centro

XV - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.1. Gabinete do Diretor

- 15.1.1. Expediente
- 15.1.2. Assessoria

15.2. Departamento de Gestão Ambiental

- 15.2.1. Divisão de Licenciamento
- 15.2.2. Divisão de Projetos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 140/2012-fls.10

- 15.3. Departamento de Educação Ambiental
 - 15.3.1. Divisão de Gestão de Programas de Educação Ambiental e de Projetos Socioambientais

XVI - DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

- 16.1. Gabinete do Diretor
 - 16.1.1. Expediente
 - 16.1.2. Assessoria
 - 16.1.3. Divisão de Processamento e Análise de Autos de Infração
 - 16.1.4. Apoio de Orçamento e Finanças
- 16.2. Departamento de Trânsito e Transporte
 - 16.2.1. Divisão de Apoio Administrativo
 - 16.2.2. Divisão de Educação e Engenharia de Tráfego
 - 16.2.3. Divisão de Fiscalização do Trânsito e Transporte

16.3. Juntas de Recursos

16.4. CIRETRAN

XVII – DIRETORIA MUNICIPAL DE RELAÇÃO DE TRABALHO E EMPREGO

- 17.1. Gabinete do Diretor
 - 17.1.1. Expediente
 - 17.1.2. Assessoria
- 17.2. Departamento de Apoio Social
 - 17.2.1. Divisão de Programas e Auxílio ao Trabalhador
 - 17.2.2. Divisão de Cursos e Capacitação

XVIII - DIRETORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

- 18.1. Gabinete do Diretor
 - 18.1.1. Expediente
 - 18.1.2. Assessoria
- 18.2. Departamento da Guarda Civil Municipal
 - 18.2.1. Divisão de Apoio Administrativo
 - 18.2.2. Divisão de Apoio Técnico Operacional
 - 18.2.3. Divisão Ambiental
 - 18.2.4. Divisão de Treinamento e Aprimoramento
 - 18.2.5. Inspetoria Operacional
- 18.3. Gabinete de Gestão Integrada



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 140/2012-fls.11

18.4. Corregedoria da Guarda Civil Municipal

XIX - DIRETORIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

19.1. Gabinete do Diretor

19.1.1. Expediente

19.1.2. Assessoria

19.2. Departamento de Políticas Sociais

19.2.1. Divisão de Políticas de Ações Sociais

19.2.2. Divisão de Desenvolvimento Comunitário

XX - DIRETORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.1. Gabinete do Diretor

20.1.1. Expediente

20.1.2. Assessoria

20.2. Departamento de Desenvolvimento Habitacional

20.2.1. Divisão de Controle de Áreas, Projetos e Custos

20.2.2. Divisão de Projetos Habitacionais e Reassentamentos

20.2.3. Divisão de Patrimônio Imobiliário

20.3. Departamento de Regularização Fundiária

20.3.1. Divisão de Regularização Fundiária

20.3.2. Divisão de Monitoramento e Acompanhamento Habitacional ”

Art. 5º. Ficam acrescentadas ao Anexo I (Parte Permanente 1 – Cargos em Comissão), constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, as seguintes vagas:

- I - 03 (três) vagas para o cargo de Diretor Municipal;
- II - 05 (cinco) vagas para o cargo de Chefe de Departamento;
- III - 16 (dezesesseis) vagas para o cargo de Chefe de Divisão;
- IV - 02 (duas) vagas para o cargo de Coordenador I;
- V - 02 (duas) vagas para o cargo de Coordenador II;
- VI - 04 (quatro) vagas para o cargo de Superintendente.

Art. 6º. Ficam alterados os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 074, de 31 de janeiro de 2006 e suas alterações, que trata da estrutura do Departamento de Trânsito e Transporte, para que, onde se lê: “Diretoria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança” **leia-se:** “Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte”.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 140/2012-fls.12

Art. 7º. Ficam alterados os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 076, de 24 de março de 2006 e suas alterações, que trata da organização e estrutura da Guarda Municipal de Cajamar, para que:

I - onde se lê: "Diretoria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança" **leia-se:** "Diretoria Municipal de Segurança Urbana";e

II - onde se lê: "Departamento da Guarda Municipal" **leia-se:** "Departamento da Guarda Civil Municipal".

Art. 8º Ficam automaticamente alteradas as denominações das Diretorias Municipais de acordo com o artigo 3º desta Lei Complementar, nos atos normativos em vigor.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos VII e IX do art. 7º da Lei Complementar nº 074, de 31 de janeiro de 2006.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA
Diretor Municipal de Administração

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal Planejamento e Desenvolvimento



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 140/2012-fls.13


LÚCIA MARIA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação


MICHELA FONSECA DA SILVA
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social


ISMAEL MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Trânsito e Transporte


CARLA CRISTINA PASCHOALOTE
Diretora Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo